

*Tudo se ilumina
para aquele que
busca a luz.*

BEN-ROSH



*... alumia-vos, e
aponta-vos o ca-
minho.*

BEN-ROSH

(HA-LAPID)

O FACHO

RECTOR E EDITOR — A. C. DE BARROS BASTO (BEN-ROSH)
Avenida da Boavista, 854-Porto

—(Toda a correspondencia deve ser dirigida ao director)—

COL. POSTO E IMPRESSO NA Empresa DIARIO DO PORTO, L.da
Rua de S. Bento da Victoria, 10

PORTO

Tempo perdido nunca mais se recupera

**O' nosso Deus, ensina nos a contar os nossos dias,
e então estaremos de posse da verdadeira sabedoria.**

Estas palavras do Psalmista não podem deixar de ser comentadas pelo nosso jornal, o qual, além de instruir e dirigir pelos caminhos da bondade, da sabedoria e do progresso os jovens israelitas, sobretudo os descendentes dos mártires da Inquisição, por nós são venerados.

Evidentemente que elas se referem ao emprego do tempo, fornecendo assim um tema que permitiria escrever não um simples artigo como êste, mas sim um livro.

Porém nós não deixaremos de nos lembrar que as colunas dêste jornal são pequenas e os assuntos a tratar nelas são muitos.

Diremos apenas algumas palavras dirigidas sobretudo a vós, jovens israelitas que procurais elevar-vos na sociedade de que fazeis parte.

A verdadeira sabedoria, não só na vida prática, consiste em nos compenetrarmos de que o tempo passa depressa, vôa mesmo, e é preciso aproveitá-lo o melhor possível. Se seguirdes êste conselho, poderemos prometer-vos, a vós estudantes, progressos rápidos e constantes nos vossos estudos, e a vós outros que es-

tais já na vida prática, bons sucessos em tudo o que empreenderdes.

Tendes conhecimento de muitas pessoas que têm fraquejado, tornando-se inúteis para elas e para a sociedade; êstes casos são na maior parte das vezes motivados pela preguiça e desperdício do precioso tempo.

Porém, graças a Deus, o caso contrário não é mais raro. Quantos homens, partindo duma origem humilde e obscura, se elevaram às camadas superiores pelo trabalho, pelo comércio, pela industria e... e pela ciência?

Podemos, pois, afirmar convictamente que êstes homens souberam o preço do tempo e se habituaram desde a infância a aproveitá-lo o melhor possível.

Há um homem que não pode deixar de ser citado como exemplo, um homem que, melhor do que nenhum outro, confirmou as palavras do Psalmista.

Durante o espaço de 24 horas por muitos desperdiçadas, êle encontrava meio de se ocupar ao mesmo tempo dos interesses dos pobres, escutar as palavras daquêles que se lhe dirigiam sempre com confiança na sua bondade, prestar aqui um sócorro, além um conselho, de levar palavras consoladoras aos doentes, de ir às suas escolas encorajar mestres e alunos, fazer aproveitar a mocidade

muitos conhecimentos que adquiriu à força de trabalho e de leitura, e inflamá-la com o ardor que o anima a êle próprio; numa palavra, estar em tôda a parte onde há bem a fazer, instrução a propagar, o judaísmo a defender e os Israelitas a libertar. Esse homem, desnecessário é dizer-vo-lo, é Moisés. O segredo desta feliz actividade que sabe multiplicar-se tão a propósito é o conhecimento do preço do tempo. Ele compreendeu desde a sua infância que uma hora é um cordão formado por 60 pérolas e cada uma deve tornar-se uma causa de progresso para nós próprios e um benefício para os outros.

Lembrai-vos, vós, jovens, ainda que tendes portanto um longo futuro na vossa frente, e que êsse futuro está nas vossas mãos.

Sem dúvida ainda não tendes a noção da existência, nem a preocupação do dia de amanhã; os vossos pais trabalham para vós, fazendo por vezes sacrifícios quasi sobre-humanos por vossa causa, não vos pedindo senão aquilo que também vós vos pedimos agora: empregar o melhor possível os anos que passais na escola.

Não faltam meios nenhuns para vos preparar o triunfo de amanhã. Tendes mestres, que vos dedicam o seu tempo, as suas forças, a sua inteligência, tendo por única ambição fazer de vós pessoas úteis à sociedade, e para o judaísmo Israelitas intruidos, convictos e sinceros. Aproveitai pois a juventude para vos tornardes homens, mas homens cuja memória possa perdurar. Mostraí, pelo vosso trabalho e vossa conduto, que possuis respeito por vós próprios, amor aos vossos pais, que quereis servir útilmente a vossa pátria e honrar a vossa religião, emfim, numa palavra, lembraí-vos daquele adágio que foi, é e será sempre verdadeiro: «tempo perdido nunca mais se recupera».

Norberto A. Moreno

• • •

Dos 4 cantos da terra

Alemanha — O governo alemão promulgou a 15 de Novembro uma lei que define a situação dos judeus perante a nação germânica.

Os judeus alemães, quer praticantes da sua religião ou livre-pensadores, quer os alemães de descendência judaica, mes-

mo em parte, mesmo que há duas ou mais gerações se tinham feito cristãos são pela nova lei considerados subditos da nação germânica.

A nova lei é assinada pelo chanceler Hitler, pelo seu substituto Hess e pelo ministro do interior Frick.

Estados Unidos—Desde Janeiro e Setembro de 1935 emigraram para a Norte América 5883 judeus.

Itália—O governo italiano enviou dois jovens rabinos como capelais militares com a patente de tenente para a Africa oriental. Os dois rabinos são Rabbi Dr Aldo Sonino e Rabbi Amadeu Terracina

Inglaterra—A Agudath Israel resolve transferir a sua sede central de Francfor (Alemanha) para Londres.

Suécia—Pela 1.ª vez se reuniram em Estocolmo em conferência os Rabis-mores dos estados escandinavos. Tomaram parte nessa conferência o Rabi Dr. Ehrenpreis de Estocolmo, Rabbi Dr. Federbusch de Helsingfor (Finlandia), Rabi Dr. Frieder de Copenhagae (Dinamarca e Rabbi Samuel de Oslo (Noruega).

O Presidente da Comunidade de Estocolmo, Dr. Furstenberg (médico do Rei da Suécia) promoveu uma recepção solene em honra dos rabis convidados.

Grécia—Um serviço religioso solene foi celebrado, na Sinagoga de Salónica, por ocasião do regresso do Rei Jorge II. Representantes das autoridades civis e militares assistiam à cerimónia.

A uma delegação da Comunidade, que foi saudar o soberano, disse-lhe este:— «Como meu avô, o rei Jorge I, como meu pai, o rei Constantino XII, eu considero os judeus como um elemento de progresso e lhes manifesto tôda a minha simpatia».

O Rabbi-mór, Dr. Koretz agradeceu em nome da delegação.

Visado pela Comissão de
Censura

Arrependimento

Norberto A. Morêno

Era noite.

O trovão ribombava aterrador, os relâmpagos iluminavam com pequenos intervalos a escuridão e a chuva tombava fortemente, produzindo nos telhados um ruído entristecedor. Algumas gotas passavam através as telhas e caíam por vezes sobre nós.

Tudo fazia invocar o poder divino e predispunha para a meditação.

Uma velhinha, rosto encarquilhado, cabelos esbranquiçados e expressão suave fôra ao hotel pedir-me para ir a sua casa.

Ela própria me acompanhou.

Os seus passos eram lentos e exprimiam um enorme cansaço, motivado pelo esforço que já fazia para andar.

Ajudel-a, oferecendo-lhe o braço que aceitou, e agradeceu dizendo:

—Que Deus o proteja, bondoso senhor, pelo bem que me está fazendo.

Chegando a casa entrou diante de mim por uma porta esburacada, numa casinha de cerca de três metros de altura e sem soalho.

Riscou um fósforo e acendeu uma candelada de azeite que estava dependurada num canto.

Olhei então em roda.

A mobília compunha-se de uma cama colocada sobre dois compridos bancos e com dois cobertores esfarrapados, uma estante negra pelo fumo em que estavam colocadas algumas malgas, pratos, garfos e colheres; à volta da lareira que estava apagada havia três brancos muito baixos, sendo dois de madeira e um de cortiça.

Sentou-se num deles e com algumas giestas acendeu o lume, convidando-me a tomar lugar noutro à frente dela.

Sentei-me também.

—Não sei ainda, comecei eu, qual o motivo porque me pediu para vir aqui, mas suponho-o desde já; pela resignação com que parece aceitar as privações que deve sofrer, concluo que deve ser profundamente religiosa e sabendo ser eu um ministro de Deus, não hesitou em chamar-me.

Necessitava de consolação e procurava-a em mim.

Diga, não é assim?

—Meu senhor—exclamou ela—erguendo para mim os olhos em que se percebiam lágrimas—é, na verdade essa a razão. Perdõe por assim o ter incomodado.

—Boa senhora, creia que nada me incomoda; pelo contrário, sinto-me até muito satisfeito procurando cumprir um sagrado dever: consolar os que sofrem.

—Deus lhe pague, senhor, a sua bondade.

Agora queria contar-lhe um pecado que me pesa na consciência e perguntar-lhe se poderei alcançar o perdão.

—Fale com toda a confiança.

—Olhe senhor, há alguns anos a minha miséria não era tanta.

Tinha uma casa, alguns bens e uma filha a quem dedicava todo o meu amor.

Vivi feliz em companhia dela, a minha única esperança, durante alguns anos. Mas, quando chegou aos dezoito anos, enamorou-se dum operário que não conhecia sentimentos de honradez e que veio pedir-ma em casamento.

Recusei-lha porque o conhecia.

Ela chorou, chorou muito, muito e desde então nunca a vi alegre.

Um dia soube que tinha sido enganada por êle e então—oh! Perdoai-me Senhor...—expulsei-a de casa e mandei-a para junto dêle, já que a tinha deshonrado.

Ele recusou-a, e ela sem voltar a casa, partiu, sem saber para onde.

Nunca mais voltei a vê-la.

Uma ocasião, ouvi falar duma rapariga cujos sinais indicavam ser ela, e que estava numa aldeia próximo daqui.

Fui a procurá-la porque já me tinha arrependido do que fizera.

Chegando lá disseram-me que se lançara a um poço e morrera. Conheciam-lhe um filhinho que tinha desaparecido havia alguns dias.

Comecei a sentir remorsos.

Matou-se por minha causa, santo Deus! —e as lágrimas inundavam-lhe os olhos...— E o filhinho? O que seria feito dêle, inocente anjinho? Oh! Como sou desgraçada, eu, a única culpada—continuava ela.

—Desde então parece que Deus me desamparou e, finalmente, vim cair, sem parentes nem amigos nesta choça onde tudo me falta. Ele desamparou-me. Castiga-me e eu sofro resignada.—Os soluços

invadiram-na por completo; chorava, chorava e eu participava também da mesma tristeza. Não pude reter as lágrimas e, tentando consola-la, ia-lhe dando livre curso.

Ela continuou:—Eu nunca me quiz confessar nem ir à igreja porque, os meus pais assim faziam também, chamavam-lhe judeus e a mim também me chamam e, por isso, tôda a gente me quer mal.

—Irmã, o seu arrependimento sincero é o suficiente para obter o perdão. Deus é justo; se neste mundo castiga, dá no outro a paz eterna.

E' uma verdadeira crença e a fé basta à vossa salvação.

E a sua querida filha gosa dessa paz oferecida aos que padeceram neste mundo e encontrá-la-há quando Deus a chamar a si.

Entretanto, devo dizer-lhe que não sou eu que me considero habilitado a perdoar os pecados. Nenhum mortal pode fazê-lo. Só Deus. E' directamente a Ele que devemos dirigir-nos. A Ele pois confie todos os seus pecados e uma vez que o arrependimento é sincero não duvide do perdão.

A nossa conversa durou mais algumas horas ainda. Por fim despedi-me e ela tomando-me as mãos, beijou-as e cobriu-as de lágrimas.

A alegria que exprimentei por poder ser útil aos que sofrem foi a máxima das recompensas.

Compreendi melhor quam doces são os benefícios que o Divino proporciona aos que se dedicam a espalhar a sua palavra.

O trovão continuava a ribombar cada vez mais horrível e miudas gôtas de água caíam espalhando tristez e benção aos campos sedentos.

25 de Agosto, de 1934

Um judeu trovador

A Crónica d'El-Rei D. João I por Gomes Eanes d'Azurara (cap. 29-Vol. I) referindo à organização da expedição contra Ceuta, diz ter ouvido muitos boatos, e narra

o seguinte:—«outros falavam outras muitas coisas tão desvairadas, que seriam longas de escrever, porque é determinado na Santa Escritura que onde verdade se esconde, ali se multiplicam muitas más palavras, e como quer que assim este; desvairados e outros muitos havia entre êles, não era porém algum que pudesse certamente nem assim apalpando falar na cidade de Ceuta, somente quanto achamos que um judeu servidor da rainha D. Filipa, que chamavam Judá Negro, que era grande trovador segundo as trovas daquele tempo, em uma trova que enviou a um escudeiro do Infante D. Pedro, que chamavam Martim Afonso d'Alouguia, contando-lhe as novas da côrte, disse tôdas estas coisas que dissemos e outras muitas, entre as quais no derradeiro pé da quarta trova disse que os mais sizudos entendiam que el-rei ja sôbre a cidade de Ceuta, mas isto entendiam que êle não o soubera tanto por nenhum sinal certo que visse, quanto por juízo de *astrolomia* de que êle era mui sábio e muito usava».

• • •

O TALMUD

(Continuação do número 70)

guia de tôda a sua existência. Cheios de admiração por esta obra concluída, os rabbis declararão: Se Moisés o não tivesse precedido, Esdras seria digno de trazer nas suas próprias mãos a Torah a Israel. «(Sanh., 21 b). —«Como então Israel tinha a *torah*, Esdras chegou de Babilónia e restabeleceu a.» (Suk. 20 a).

O autor deste livro caracterizou noutra parte a lição de conduta de Esdras, escreveu do: «Zangwil declara: «A história que consiste numa grande parte em registrar a fusão das minorias nas maiorias, não relata nunca a persistência dum grupo não delimitado no espaço ou não possuindo uma fé ardente que lhe faça uma fronteira de fogo». Esdras discernira evidentemente esta lição da história. Compreendem que os Judeus não podiam de forma alguma dispôr para êles sós dum espaço delimitado. Não somente era preciso levar em conta os ramos que a árvore da sua nação tinha no Egipto, na Babilónia e na Persia, mas entre os Judeus da Judea e seus vizinhos o contacto era fatal. Se pois a nação judaica podia manter-se, era-lhe preciso rodear-se «duma fé ardente que lhe faça uma

fronteira de fogo», metáfora oportuna, pois que a própria Bíblia fala de «uma lei enflamada». Era-lhe preciso ao Judeu uma religião que não sómente o distinguisse continuamente do pagão, mas que lhe lembrasse sem cessar a êle próprio que era um membro da raça judaica que se incorporara na sua fé.

Para o distinguir dos seus vizinhos, não bastou uma simples crença; era preciso uma outra maneira de ser: específica devia ser a sua maneira de adorar, típica, a sua casa; até nas acções ordinárias da existência cotidiana certos traços distintivos deviam constantemente lembrar que era judeu. O menor detalhe da sua vida tinha que se sujeitar à influência da *torah*, de se submeter às estipulações escritas do código mosaico e a pô-las em acção na existência da colectividade do seu povo, quando as novas condições exigiam uma modificação».

Antes de ter sido inteiramente bem sucedido no discernimento dêste ponto de vista, ficar-se-á na impossibilidade de verdadeiramente compreender a mentalidade dos rabbis, o sentido das suas actividades e o método da sua exegese bíblica. E' a semente donde procedeu o Talmud.

Encontra-se muito expressamente definida nesta relação da obra de Esdras: «Ele applicara o seu coração a estudar e a pôr em prática a *torah* do Senhor e a ensinar no meio de Israel estatutos e ordenações. (Esdras, 7,10). O verbo hebraico traduzido aqui por «estudar» *darash*, propriamente: procurar, investigar, apresenta para o nosso propósito uma extrema importância. Significa: «deduzir, interpretar» as ideias que um desenvolvido estudo do texto pode elucidar. Este método dedutivo sem um nome: *midrash* (palavra que se encontra em 2 Chron., 24, 27, onde designa «comentários»)

Não é outro senão o sistema de interpretação empregado no decorrer da literatura rabínica. As palavras sagradas tornam-se um manancial inexgotável cuja exploração daria à luz tesouros de ensinamento religioso e moral.

Partindo dêste axioma: a vontade é revelada na *torah*, Esdras ensinava que a existência cotidiana do Judeu deve necessariamente ser regulada em cada uma das suas etapas, pelos preceitos que aí se encontram. Visto que a *torah* é destinada a servir de guia completo à existência, será forçosamente capaz de fornecer para tôdas as circunstâncias

da vida humana uma direcção eficaz. Para cumprir esta missão, é previamente indispensável conhecer a *torah*. Antes que o povo possa esperar que se conforme com as ordenações, é preciso ainda que estas lhe tenham sido inculcadas. E' por isso que Esdras introduziu na Judea a leitura pública do Pentateuco, de maneira a familiarizar as massas com o seu conteúdo. «Liam no livro da *torah* de Deus interpretavam-na e davam a sua explicação para fazer compreender o que êles tinham lido.» (Nehem., 8,8). (Continua)

• • •

Os Judeus nas Ordenações Afonsinas

Como os nossos leitores sabem as Ordenações Afonsinas é uma colectanea de legislação portuguesa anterior a D. Afonso V, codificada na sua menoridade sob a direcção do regente, o Infante D Pedro. Desta legislação extractamos o que se refere particularmente aos judeus.

No Titulo LXII do Livro I, que trata dos direitos e deveres dos Alcaides-móres dos Castelos, diz:

... 13 — Item — Ha-de haver todas coimas, que ha-de pagar todo o judeu, ou mouro, que fôr achado fóra da Judiaria, ou Mouraria depois do sino de Oração, que se tange, acabadas as três badaladas, a qual pena é dez libras da moeda antiga por cada vez que fôr achado: e haverá mais o dito Alcaide todas coimas, que os homens da Alcaidaria puzeram ás mulheres, que são useiras de bradar e é de pena de cada vez que assi puzerem, três libras da moeda antiga.

... 17 — Item — Ha-de haver de todo o Judeu, ou Mouro, que beber na taverna de Cristãos, vinte e cinco libras da moeda antiga.

NO LIVRO II—TITULO I

Dos artigos firmados em Corte de Roma entre El-Rei D. Denis e os Prelados.

Artigo V—O quinto artigo é tal. Se o arcebispo, ou Bispos, ou seus Vigários

poem interdito em algum lugar, ou em alguma Igreja, ou em homens desse Rei escomunhão, assim como a justiça demanda, El-Rei, e seus constringem os Bispos ou seus Vigários por ameaças, ou por espartos, fiando-lhes seus bens para revogarem as sentenças, que deram julgando, e não as fará êles, se as sentenças, não quiserem revogar para Juizo dos Judeus, tolhendo-nos a fala dos Cristãos; e êsses Cristãos. se a êles alguma coisa acompanharem, ou receberem êle mandem nos Castelos, ou nas Vilas, ou nas casas suas, prendendo-os, e metendo-os em cárceres, tomando-lhes os bens seus.

Respondem os devanditos Procuradores, que êsse Rei as coisas, que são contendas no artigo não as fez até aqui, e prometem que as não fará daqui em diante: e que se o contrato for feito pelos de sua terra, fará direito aos que os demandarem, fazendo fazer emenda dos danos, e dos tortos, penando os que fizerem o contrário, assim como forem punidoiros.

ARTIGO XIII

O décimo terceiro artigo é tal. Item. Que El-Rei dos que se colhem, e fogem às Igrejas em aqueles casos, em os quais devem ser defendidos pelas Igrejas, tira-os ende por fôrça, e faze-os tirar delas por Mouros, ou por Judeus, ou por Cristãos, ou os faz guardar nas Igrejas, ou metem-lhes os ferros às vegadas por seus Sergentes, tolhendo-lhes de comer em tal que se saíam das Igrejas.

Respondem os devanditos Procuradores que não tirará, nem fará tirar das Igrejas os que a elas se acolherem, nem os prenderá aí, nem lhes tolherá o comer, senão em aqueles casos que for direito.

ARTIGO XV

O décimo quinto artigo é tal. Item. Que muitas vezes ameaça com morte o Arcebispo, e os Bispos, e às vezes procura, e faze-os na Igreja, e Mosteiros e algures de ter encerrados por Mouros e por Judeus e por outros seus ovençais, e Alcaides, e Meirinhos faze-os de guardar de cada parte, como para matá-los; e faz ainda talhar as orelhas dos Sergentes dos Bispos e às vezes alguns prender, e alguns matar presente eles.

Respondem os devanditos Procuradores,

que laes coisas nunca a ele fez, e prometem que as não faça daqui em diante.

Artigo XXVII—O vigéssimo sétimo artigo é tal. Item. Contra o estabelecimento do Concelho geral, e contra a Lei de seu Padre propõem os Judeus, e dá-lhes poder sobre os Cristãos e nas suas Ovenças públicas, os quais Judeus devia costringer a trazer sinal pelo que se estremassem por algum hábito dos Cristãos, assim como é estabelecido no Concelho Geral, porque êste misturamento a tal porque não há aí departamento, pode-se fazer gram pecado seu encobrimento derem a tal; e não leixa costringer êsses judeus para pagar os dizimos.

Respondemos os devanditos Procuradores, que êsse Rei, quanto é aos Judeus, que não sejam sobre os Cristãos em nas Ovenças públicas, guardará o que sobre isto é estabelecido no Concelho Geral, e quanto aos sinais que departirá os Judeus dos Cristãos, respondem que El-Rei os deixará costringer por elas; e prometem, que o guardará El-Rei para todo sempre.

Artigo XXXVI—O trigéssimo sexto artigo é tal. Item. De mais se às vezes Judeus e Mouros se fazem Cristãos tu os bens deles fazes deitar em reguengos e tornar em nova servidão; e se os Mouros servos dos Judeus se fazem Cristãos, faze los reduzir na servição dos Judeus, em que antes eram.

Respondem os devanditos Procuradores que êsse Rei não fez até aqui disso nada, e prometem que o não fará daqui em diante: e se tais coisas forem achadas, prometem que êle as emendará dando liberdade aos que forem em servidão, e fazendo das coisas que foram lançadas em reguengos satisfazimento qual dever.

Artigo XXXVII—O trigéssimo sétimo artigo é tal. Item. Se Judeus ou Mouros ganham ou teem dos Cristãos algumas profissões, por compra, ou por penhor, não leixas, ante defender pelo público Estatuto sobre isto apregoado, que dos frutos de tais profissões, que os Judeus, ou Mouros por suas mãos ou por suas despezas lavram, que não hajam ende as Igrejas em cujos termos são as profissões, dizimas, nem primicias.

Respondem os devanditos Procuradores que êsse Rei não fez nada disto, e prometem que êle leixará, e não embargará que se paguem as dizimas, as quais no arti-

go é conteúdo: e se escritura alguma em contrário foi feita no tempo de seu Padre, que não sabe, revogala-á e estabelecerá que seja revogada.



VIDA COMUNAL

PORTO

Antversário Natalicio—No dia 18 de Dezembro, tendo completado 48 anos de idade, o nosso Director foi, por êsse motivo, muito felicitado na sua residência por muitos israelitas, não só maranos como também alemães e polacos, Vários Talmidins da Yeshibak do Pôrto felicitaram também o seu antigo Reitor, uns pessoalmente, outros enviando cartas ou telegramas. E igualmente enviou as suas felicitações ao nosso Director o Ex.^{mo} Snr. Dr. Hamilcar Lobo, dignissimo Presidente da Comunidade Judeo-marana de Lisboa.

Festa de Hanucah—Decorreu na melhor ordem esta festividade na Sinagoga Kadoorie Mekor Haïm. O rev.^o Moreh Samuel Rodrigues pronunciou um Darush (sermão) sôbre o alto significado desta festa judaica.

Visitante illustre—O Ex.^{mo} Snr. Edwin Edwards, delegado do Portuguese Maranos Comité de Londres visitou demoradamente tôdas as dependências da Sinagoga, verificando tôdas as obras e demonstrando a sua satisfação.

Deliberações, do Mahamad—Os senhores do Mahamad da comunidade israelita do Pôrto, aprovaram o seguinte:

I—*Nome canonico*—A comunidade Israelita do Pôrto adopta o nome canonico de Kahal Kadosh Mekor Haïm (Sagrada Congregação Fonte Vital).

II—*Dos Congregantes, sua admissão, seus direitos e obrigações.*

Art.^o 1.^o—A admissão dos congregantes será feita pela Junta Directora (Mahamad), sob proposta de algum dos seus membros, ou de qualquer congregante, ou ainda a requerimento do interessado, declarando o seu nome, filiação, naturalidade, idade, profissão, residência.

Art. 2.^o—Antes de deliberar sôbre a proposta ou requerimento do candidato a congregante, o Mahamad mandará colher informações sôbre as qualidades de character do candidato, sôbre o modo de proceder na sua vida religiosa, familiar, social e profissional e sôbre os seus meios de existência.

Art.^o 3.^o—A proposta ou petição, sendo aprovada ou rejeitada será arquivada.

Art. 4.^o—Um Israelita admitido como membro da Comunidade só gosará de todos os seus direitos um ano apoz a sua admissão.

Art.^o 5.^o—Os congregantes tem direito.

1.^o—Assistir a tôdas as festividades da comunidade, quer liturgicas, quer instrutivas.

2.^o—A assistir a tôdas as praticas do cuito ou de instrução, e a participar nas encomendaças (mitsvot) para que requerem ou para que forem designados pelos Senhores Parnassim (Directores), conformando-se com o que estiver regulamentando sôbre o assunto.

3.^o—A receberem assistência espiritual, moral e, tanto quanto possível material, da Comunidade.

—Art.^o 6.^o—Todo o congregante que, por falta de recursos, não puder pagar as suas quotas, o participará por escrito ao Mahamad expondo as suas condições económicas e a impossibilidade de pagamento das suas quotas. O mahamad depois de inquirir da veracidade das alegações do congregante poderá dispensa-lo do pagamento de quotas durante o prazo de trez mezes, praso êste que será renovavel se as mesmas circunstâncias persistirem. O congregante será considerado como *protegido* durante êsse periodo não podendo exercer cargos administrativos, nem ser eleitor, nem elegivel, nem votar, nem discutir nas assembleias da Comunidade.

Art.^o 7.^o—Os congregantes contribuintes pagarão sempre adiantadamente as suas quotas, podendo paga-las mensalmente, por trimestre, por semestre ou por ano. Poderão aumentar ou diminuir as suas quotas desde que avizem a secretaria da Comunidade com um mês de antecedência, mas, no caso de diminuição não poderão passar abaixo da quota minima.

Art.^o 8.^o—Os congregantes contribuintes poderãõ remir as suas quotisações pagando adiantadamente e por uma só vez a importância das quotas de 20 anos. O produto da remissão será imediatamente convertido em fundos públicos a favor da Comunidade.

Art.º 9.º—O congregante, que mudar de residência, dará parte por escrito ao Mahamad, indicando a nova residência.

Art.º 10.º—Todos os congregantes são obrigados a cumprir as disposições dos estatutos e regulamentos da Comunidade e bem assim as deliberações da assembleia geral, obedecer ao Mahamad em tudo que lhe fôr determinado, dentro das suas atribuições, e a aceitarem os cargos para que forem eleitos.

L I S B O A

Falecimento

Em 14 de Novembro do ano findo, faleceu em Lisboa o Tesoureiro da Comunidade Judeo-marana de Lisboa, snr. Abel de Sousa Morão.

O extinto nasceu a 20 de Julho de 1902, em Penamacôr e era filho da Ex.^{ma} Sr.^a D. Isabel de Sousa Morão e do Sr. Isaias de Sousa

Marano dos quatro costados, era descendente duma illustre familia marana que no Seculo XVIII possuia em Espanha, Castelos, Palácios e importantes propriedades.

Pela sua firme creença judaica, tão característica dos maranos, deram pesado contributo de martírios à crueldade inquisitorial.

Pertence a esta familia Lord Aguilar que deixou a famosa fortuna de 42 milhões de libras.

Em Viena ainda hoje se encontram duas lápides comemorativas da passagem de outro membro illustre desta casa nobilissima: Moisés Lopes Pereira de Aguilar Em Leopoldstadt, no templo dos judeus sefardim há uma inscrição em letras de ouro indicando (sic):

«Fundação da Comunidade Israelita Turca em 1737-5497, por Moisés Lopes Pereira Diogo de Aguilar. Construção da Esnoga em 1868-5628».

Numa mesa de pedra encontra-se estoutra inscrição:

«Lord Aguilar fundou a Comunidade Sefardi em Viena e em Temesvar E' nosso bemfeitor».

O illustre Tesoureiro da Comunidade Judeo-marana de Lisboa honrou sempre a memória de seus antepassados.

Marano praticante, foi um dos membros fundadores da Comunidade onde desempenhou, primeiro o logar de Presidente da

Secção da Biblioteca e Arquivo, e mais tarde o cargo de Tesoureiro, revelando-se um administrador hábil e de largas vistas.

A sua influência na orientação da Comunidade, fez se sentir benêficamente mais que uma vez. Era um militante leal e profundamente dedicado, não transigindo perante os obstáculos que a Comunidade encontrou no seu caminho.

O Mahamad perde um elemento valioso e o Judaismo marano, um filho dilectissimo.

Na Sede da Comunidade Judeo-marana de Lisboa, efectua-se no dia 30 do corrente uma sessão de homenagem em memória do saudoso extinto, e o descerramento do seu retrato, pronunciando o elogio fúnebre o Presidente do Mahamad.-- (C.)



Terra de Israel

—O número de imigrantes na Palestina durante o mês de Novembro foi de 4.500 pessoas. Em Outubro foi de 5631. Durante os 11 mezes de 1935 atingiu o total de 57.000 imigrantes.

—Foi creada na Universidade de Jerusalem a faculdade de Matemática e de Ciências Naturais.

— Nas escavações realizadas foram postas a descoberto as grandes cavaliças do palácio do Rei Salómão. Os trabalhos são efectuados pelo Instituto Oriental de Chicago.

—Durante o ano de 1935 imigraram para a Palestina 61 500 judeus.



Dos 4 cantos da terra

Inglaterra — Faleceu na sua casa em Londres, com 75 anos o nosso illustre cor-religionario, Rufus Daniel Isaacs, Lord Reading, Marquês de Reading, Lord protector dos 5 portos, ex-ministro dos negocios estrangeiros da Gran-Bretanha, ex-Vice-Roi da India, ex-Embaixador de Sua Magestade Britanica nos Estados Unidos, Lord Chief Justice (Juiz Supremo) Attorney General (Procurador Geral da Corôa).